

$\underline{A} \ \underline{C} \ \underline{\tilde{O}} \ \underline{R} \ \underline{D} \ \underline{\tilde{A}} \ \underline{O} \quad \underline{N}\underline{\Omega} \ \underline{721}$

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 54/88 - Classe II - Recurso Eleitoral, onde figura como Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB, em favor de Francisco José Albuquerque Maia Costa e como Recorrido: JUÍZO DA 8a. ZONA ELEITORAL - Campo Grande.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, em anular o processo <u>ab initio</u> por ocorrência de cerceamento de defesa, vencidos o 1º e 2º Vogais.

Decisão de acordo com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e quatro dias do mes de novembro de 1988.

DES. HIGA NABUKATSU

Presidente

DR. PAULO TAREN HAENDCHEN

Relator

DR. ALCIDES DOS SANTOS

Regional Eleitoral

Procurador

VER TAMBÉM EMENTÁRIO TRE/MS (1987 - 1990): 76